Mensagem nº 62/03

PROJETO DE LEI N.º 1746/03

DOCUMENTO N.º 1432/03

fl. 03

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 897-A, de 1º.09.00, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a entidade sem fins lucrativos concessão de uso das instalações do Túnel do Tempo, da Casa Martim Afonso, do Pesque-Pague e do Conjunto de Esculturas de Areia, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Proc. nº 27926/00

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 897-A, de 1º de setembro de 2000:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, outorgar a entidade sem fins lucrativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, concessão de uso das instalações do Túnel do Tempo, no Parque Ipupiara; da Casa Martim Afonso – no cruzamento da Rua Martim Afonso com a Praça 22 de Janeiro, e do Pesque-Pague, no Horto Municipal.

Parágrafo único – Caso o concessionário não se manifeste em até 03 (três) meses do vencimento do prazo da concessão, será considerado como não interessado na prorrogação, ficando as instalações mencionadas no *caput* liberadas para o uso que melhor aprouver ao Poder Executivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *